EDITORIAL

Endoscopia digestiva, procedimento médico invasivo

É um momento histórico para a Gastrenterologia portuguesa. O **Conselho Nacional da Ordem dos Médicos aprovou a proposta do Colégio de Gastrenterologia**, integrada na revisão da nomenclatura dos atos médicos, que abandona o termo «exame»: toda a endoscopia digestiva passa a ser formalmente classificada como procedimento médico invasivo.

Durante décadas mantivemos uma designação que já não correspondia à realidade. A endoscopia evoluiu de forma profunda e integra hoje um conjunto alargado de intervenções terapêuticas, muitas com complexidade, risco clínico e impacto comparáveis aos da cirurgia. Chamar-lhe «exame» ocultava a sua natureza invasiva, o seu potencial terapêutico direto e a responsabilidade clínica e jurídica de quem a realiza.

IMPLICAÇÕES

Não é uma questão semântica

Enquadramento médico-legal. O ato passa a ser reconhecido pelo que é, uma intervenção com risco inerente, com uma proteção jurídica mais adequada de quem o pratica.

Consentimento informado. A informação prestada ao doente deve refletir a natureza invasiva do procedimento e os seus riscos, reforçando a segurança do doente.

Valorização da especialidade. Reforça a natureza técnica e intervencionista da Gastrenterologia e alinha-nos com os padrões internacionais.

Codificação e registo. A nova terminologia deve refletir-se nos sistemas de informação, nos pedidos e prescrições e na documentação institucional.

Mas nenhuma norma muda hábitos por si só. O termo «exame» continua enraizado no nosso dia a dia, incluindo entre nós. O Colégio recomenda que seja progressivamente abandonado e que se adote, de forma consistente, a terminologia de procedimento em todos os contextos: documentação clínica, comunicação institucional, informação ao doente e sistemas de codificação e registo. Cada contacto clínico é uma oportunidade para afirmar a natureza da nossa atividade.

O Colégio continuará a desenvolver os instrumentos que acompanham esta evolução: modelos de consentimento informado, normalização terminológica e standards nacionais para a prática endoscópica. Este primeiro ano do novo mandato foi também marcado por outras medidas estruturantes, que resumimos nas páginas seguintes.

Ler o documento «Endoscopia Digestiva – Reconhecimento como Procedimento Médico Invasivo» (PDF) →

Luís Lopes

ANO

2026

Principais medidas

Dez 2025 — Eleições para os Colégios

Modelo de Atividade do Gastrenterologista — **Dez 2025**

Jan 2026 — Tomada de posse dos Colégios

Tabela de Nomenclatura e Complexidade dos Atos Médicos
versão preliminar; consulta pública a curto prazo — **Abr 2026**

Ago 2026

DESTAQUE

Endoscopia digestiva como procedimento médico invasivo

HEPATOLOGIA E DOENÇAS DO FÍGADO
Posição conjunta dos Colégios de Gastrenterologia e de Medicina Interna e das Subespecialidades de Hepatologia e de Doenças do Fígado. — **Out 2026**

Nov 2026

URGÊNCIA
Proposta de requisitos mínimos para as equipas de Gastrenterologia nos serviços de urgência

INTERNATO
Nova grelha da prova curricular em todas as avaliações finais — **A partir de 2027**

2028

CURSO DE ANATOMIA PATOLÓGICA
Curso para internos do 3.º, 4.º e 5.º anos
data a anunciar

As medidas, uma breve explicação

EM CURSO · PRIORITÁRIO

Tabela de Nomenclatura e Complexidade dos Atos Médicos

Um momento histórico: a nova tabela vai substituir o Código de Nomenclatura e Valor Relativo de 1997, que nunca teve uma atualização global. Compila os códigos de **todos os atos médicos de todas as especialidades**.

- **Novos códigos.** Passam a existir códigos para muitos procedimentos que não existiam em 1997, na Gastrenterologia incluindo todos os novos procedimentos da especialidade.
- **Valorização do ato médico.** Cada procedimento tem código, descritivo e índice de complexidade relativa (K), segundo a metodologia americana RVU. O índice não é um preço: reflete tempo de execução, curva de aprendizagem, internamento, complicações, mortalidade e risco de litigância.

Ponto de situação

A versão preliminar de trabalho foi distribuída aos Colégios em abril de 2026. Os contributos dos Colégios foram enviados à Ordem e estão em validação técnica no **Comité Técnico e Científico para os Atos Médicos (CTCAM)**, criado pela Ordem para garantir a revisão contínua da tabela.

Foi-nos indicado que haverá **consulta pública a curto prazo**, aberta a todos os médicos. Até à conclusão do processo mantém-se em vigor o código de 1997.

Saber mais sobre o processo →

POSIÇÃO CONJUNTA · APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL A 6 DE OUTUBRO DE 2026

Hepatologia e doenças do fígado

Tudo começou com uma proposta de organização dos cuidados das doenças do fígado, apresentada pela **Subespecialidade de Doenças do Fígado da Medicina Interna** e enviada aos Conselhos de Administração dos hospitais. O Colégio de Gastrenterologia enviou em março de 2026 a sua posição aos mesmos Conselhos. O diálogo que se seguiu permitiu chegar a uma **posição conjunta**, subscrita pelos Colégios de Gastrenterologia e de Medicina Interna e pelas Subespecialidades de Hepatologia e de Doenças do Fígado: um consenso positivo para ambas as especialidades.

- **A Hepatologia é parte integrante e estrutural da Gastrenterologia**, tal como na Europa, onde a UEMS a enquadra na European Section and Board of Gastroenterology and Hepatology.
- **Todo o gastrenterologista, no fim do internato, está habilitado para a abordagem das doenças hepáticas.**
- **A diferenciação pode aprofundar-se ao longo do percurso profissional**, traduzindo-se ou não no reconhecimento formal como subespecialista de Hepatologia.
- Designações próprias: «Gastroenterologia – Hepatologia» e «Medicina Interna – Doenças do Fígado».
- As comunicações anteriormente enviadas aos Conselhos de Administração não constituem posição institucional da Ordem, nem fundamento para alterar circuitos assistenciais ou transferir atividade entre serviços.
- Mantêm-se as redes de referenciação em vigor; um modelo organizativo nacional só poderá resultar de planeamento formal do SNS, com parecer técnico da Ordem.

Para o Colégio, o gastrenterologista que dedica o seu percurso às doenças do fígado é tão diferenciado como quem obteve o título de subespecialidade: a diferenciação resulta da experiência clínica, não apenas do título.

Ler a posição conjunta (PDF, site da Ordem dos Médicos) →

DISPONÍVEL NO SITE DA ORDEM DOS MÉDICOS

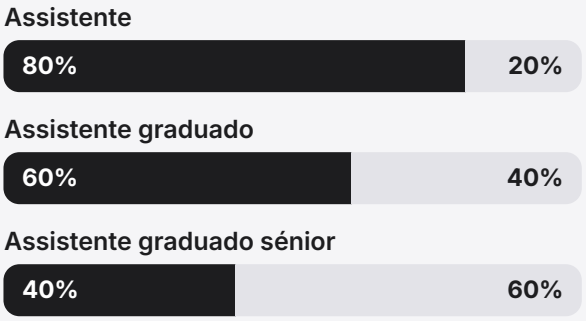
Modelo de Atividade do Gastrenterologista

Discrimina a atividade que o gastrenterologista deve desenvolver ao longo da carreira, nas suas várias vertentes, com a respetiva alocação de tempo.

- Sistematiza as três dimensões da especialidade: assistencial, formação/educação médica e investigação.
- Define a proporção de tempo assistencial e não assistencial por categoria da carreira.
- Garante, no mínimo, 20% de atividade assistencial não presencial e tempo de preparação incluído na consulta.
- Aplica os Tempos Padrão das Consultas (Reg. n.º 724/2019) e os TMRG, permitindo calcular o número de especialistas necessários em cada instituição.
- Qualidade equivalente entre instituições públicas, privadas e do setor social.

Ler o Modelo de Atividade (PDF) →

TEMPO ASSISTENCIAL / NÃO ASSISTENCIAL



REQUISITOS MÍNIMOS PROPOSTOS PELO COLÉGIO · SERVIÇOS DE URGÊNCIA

Equipa de Gastrenterologia na urgência

Para os Serviços de Urgência Polivalentes e Médico-Cirúrgicos que integram Gastrenterologia na resposta urgente. A dimensão da equipa depende do que ela faz.

SÓ ENDOSCOPIA

Endoscopia de urgência geral

1 especialista

Em presença física, qualquer que seja a população.

ENDOSCOPIA E CLÍNICA

Com observação e orientação clínica dos doentes

2 médicos

2 especialistas, ou 1 especialista + 1 interno a partir do 3.º ano.

PERÍODO NOTURNO

Uma de três modalidades

Presença, rede ou prevenção

Prevenção: 1 especialista, só para endoscopia.

OBRIGATÓRIO EM TODOS OS HOSPITAIS

Anestesiologia em tempo útil, nos termos do bloco operatório, além de enfermagem, recobro e sala de endoscopia. Sem estes requisitos, a resposta faz-se pela rede de referenciação.

Procedimentos de endoscopia diferenciados · Gastrenterologia de intervenção

CPRE, próteses e ecoendoscopia de intervenção ficam fora da equipa de urgência. Devem funcionar como **equipa paralela e autónoma**, com escala própria (prevenção regional ou no próprio hospital).

INTERNATO

Grelha de avaliação da prova curricular

A grelha avalia a **prova curricular** do exame final do internato médico de Gastrenterologia. A partir de 2027, aplica-se uma nova grelha.

SUBSTITUÍDA

~~**Grelha 2024 · 2025 · 2026**~~

Aplicada à prova curricular das avaliações finais de 2024, 2025 e 2026 (deliberação do PCN de 7 de abril de 2021). **Deixa de ser aplicada.**

Consultar (PDF) →

EM VIGOR A PARTIR DE 2027

Nova grelha

Aplica-se à prova curricular de **todas as avaliações finais a partir de 2027** (deliberação do PCN de 21 de novembro de 2023).

Consultar (Word) →

NOVA GRELHA · DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO (MÁXIMO: 20 VALORES)



Prática clínica (13) Investigação (3,15) Educação médica (2,2) Discussão (1,65)

Curso de Anatomia Patológica FORMAÇÃO

Previsto no programa de formação, o próximo curso decorre em **2028** e destina-se aos internos do **3.º, 4.º e 5.º anos**. A data será anunciada oportunamente.

REPRESENTAÇÃO EUROPEIA

UEMS · European Section and Board of Gastroenterology and Hepatology

Representantes portugueses: **Dr.ª Isabelle Cremers** e **Prof. Doutor Rui Tato Marinho**. Centros portugueses de treino reconhecidos (lista oficial →):

- Unidade Local de Saúde de Santa Maria, Lisboa
- Unidade Local de Saúde do Alto Ave, Guimarães
- Unidade Local de Saúde da Arrábida, Setúbal
- Unidade Local de Saúde de São João, Porto
- Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada
- Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, Loures
- Instituto Português de Oncologia do Porto
- Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, Amadora
- Unidade Local de Saúde do Alto Minho, Viana do Castelo NOVO

MANDATO 2026–2029

Direção do Colégio de Gastrenterologia

Luís Lopes (presidente)
João Baranda
Luís Lourenço
Bruno Peixe
Eugénia Cancela
Paula Lago
Luís Correia Gomes
Ana Ponte
Irina Mocanu
Rui Tato Marinho
Rui Ramos
Rita Carvalho

Os documentos completos estão disponíveis online

ordemdosmedicos.pt · Colégio de Gastrenterologia

ORDEM DOS MÉDICOS